PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

PODER LEGISLATIVO

QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES), AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Artigo 25, inciso XXIV da Resolução nº 003/2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal de São Mateus a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo (ASCAMVES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.261.474/0001-79.

§1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de portaria da ASCAMVES, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no inciso I, §1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, A/G nº 112, C/C nº 28.464.766.

§2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva a realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º. A contribuição servirá exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, estando vedado o desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o art. 1º desta Resolução, será creditada na conta da Associação até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliada, o que será comunicado com antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PAULO FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES
Vice-Presidente

CIETE CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO SUIM
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 001/2021, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira de associado para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, e dá outras providências.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, a qual tem por objetivos principais a integração, representação institucional e a defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes.

Além disso, possui a visão de aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal. A entidade fundada em 2017 vem se estruturando a cada ano para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo.

Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, e, sempre que possível, atuar em cooperação também com outras entidades públicas e privadas, tais como: CASA DO VEREADOR, ESCOLA DO LEGISLATIVO, IJSN, MINSTÉRIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS, UFES, UVV, ESESP, EMESCAM dentre outras.

Os objetivos e finalidades da ASCAMVES são voltados para o fortalecimento, modernização, e para a defesa administrativa e judicial dos interesses do legislativo municipal, e, encontra-se expresso no Estatuto Social da entidade. A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está disposta no art. 60 do Estatuto Social da entidade.

A decisão quanto à filiação da Câmara à ASCAMVES é de extrema importância para essa Casa de Leis, pois garantirá um suporte ainda maior as atividades atinentes à Vereança, além de tornar-se uma demonstração cabal de que estamos imbuídos em fazer o melhor para o nosso Município de São Mateus.

Nesta linha, e por fim, além de tudo o que foi falado, haverá por parte da ASCAMVES constante capacitação e aprimoramento do conhecimento dos Nobres Edis e nossos servidores. Por isso, solicitamos a aprovação do incluso projeto de resolução.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PAULO FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES
Vice-Presidente

CIETE CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO SUIM
2º Secretário